



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

PORTARIA Nº 014/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

(Constitui Comissão Municipal Temporária de Processo Administrativo de Sindicância Nº 001/2018, para apurar e julgar denúncias relativas a conduta profissional do servidor José Reinaldo Pereira durante horário de trabalho”, e dá outras providências)

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a suposta situação de desvio de conduta profissional do servidor José Reinaldo Pereira, portador do RG 24.677.043-0 e CPF de Nº 090.532.858/22, presenciada pelos servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura, Sr. ANTONIO REIS GUIMARÃES JUNIOR e Srta. ROSANGELA ANTONI PEDROSA.

CONSIDERANDO, ainda, o dever de preservar o princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal; e considerando por analogia, os princípios regentes das normas básicas sobre o processo administrativo relacionadas no artigo 2º da Lei Federal nº 9784/99, e a Lei 11/73 de 05 de setembro de 1973 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Municipal Temporária de Processo Administrativo de Sindicância, composta pelos servidores abaixo identificados, sob a presidência do primeiro:

I – **SAMUEL ANDERSON PEREIRA**, matrícula de nº 1133 – Presidente;

II – **CLAUDINO GODOFREDO DE ASSUNÇÃO NETO PEREIRA**, matrícula de nº 885 - Secretário;

III- **EDSON ADRIANO JERONIMO**, matrícula de nº 809 - Membro;

Art. 2º Fixa em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta, o prazo para conclusão do processo, prorrogável por igual período.

Art. 3º A Comissão terá por atribuição e por objeto a apuração e esclarecimentos de todos os fatos presenciados pelos servidores acima mencionados relacionados as condutas profissionais



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

do servidor José Reinaldo Pereira, não excluindo os demais fatos que se fizer necessários para a devida apuração da conduta do servidor supracitado.

Art. 4º A Comissão apresentará relatório conclusivo sugerindo as providências pertinentes, e, inclusive a especificação de fatos determinados para abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/18 de 04 de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 10 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.